



Embrapa Uva e Vinho

TERMO DE REFERÊNCIA

EMBRAPA UVA E VINHO - UASG 135033

SEI 21206.001569/2026-01

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de insumos agrícolas, defensivos químicos (fungicidas, acaricidas e nematicidas), ferramentas, materiais para amarrio, substratos e peças de reposição para roçadeira, destinados a atender às demandas de pesquisas científicas e à manutenção das atividades do Setor de Campos Experimentais da Embrapa Uva e Vinho, em Bento Gonçalves - RS, conforme especificações, quantitativos e condições detalhadas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Manutenção das atividades do Setor de Campos Experimentais e atendimento de demandas de projetos de pesquisa relacionados. os itens a seguir referem-se aqueles fracassados no resultado do pregão SRP

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo de contratação direta seguirá as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e da Norma nº 037.011.003.001, intitulada "Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa", publicada no BCA nº 16, de 28 de março de 2024.

3.2 Vinculação: Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do link para acesso direto ao documento.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 10.315,40 (Dez mil trezentos e quinze reais e quarenta centavos), conforme custos unitários da tabela do item 6.1.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com o objeto a ser contratado correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da União, prevista no orçamento da Embrapa para o exercício de 2026, Anexo

6. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

6.1. Deverão ser consideradas as seguintes especificações e quantidades na elaboração da proposta:

Nº Item	CATMAT	Descrição do Objeto / Item	Unid.	Qtd	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	329857	Cal Líquida (Hidratada	Balde 15L	17	R\$ 53,75	R\$ 913,75
2	379878	Fungicida de contato. Ingrediente ativo: Ditianona, concentração 75%.	KG	10	R\$ 267,00	R\$ 2.670,00
3	381082	Avermectinas: Acaricida, Inseticida e Nematicida de contato e ingestão.	Lt	4	R\$ 112,00	R\$ 448,00
4	627104	Arame encapado	Pacote 1000 unid	8	R\$ 43,25	R\$ 346,00
5	632034	Grampo Zincado para Alceador	Caixa	50	R\$ 6,75	R\$ 337,50
6	429474	Elástico chato amarelo para amarrio	KG	2	R\$ 106,75	R\$ 213,50
7	626263	Carretel original para roçadeira Stihl FS 220	Unidade	3	R\$ 135,30	R\$ 405,90
8	639482	Fita para alceador de plantas	Rolo	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
9	615310	Substrato agrícola produzido à base de turfa	Unidade	200	R\$ 18,51	R\$ 3.702,00
10	438234	Regulador de crescimento, de ação sistêmica. Etefom	Galão 5L	1	R\$ 1.008,75	R\$ 1.008,75

* Caso existam dúvidas relacionadas a incertezas e/ou divergências constatadas em propostas relativas à descrição do CATMAT, prevalecerá a descrição detalhada de cada item do Termo de Referência.

6.2. No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

6.2.1 O prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos.

6.3. Para todos os itens deve ficar perfeitamente claro que as marcas, quando mencionadas, servem apenas como referência para a licitante, ficando subentendido que produtos similares ou de melhor qualidade podem ser ofertados desde que apresentem todos os dados de características do objeto.

6.3.1 A Embrapa poderá indicar a marca ou modelo nas hipóteses previstas no Art. 47 da Lei 13.303/2016, e alíneas "a" a "d", inciso I do Art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 O objeto a ser ofertado deverá ser conforme os padrões usuais de mercado, com identificação, quando for o caso, do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais que permita a aferição pela Embrapa de seu padrão de qualidade e desempenho.

6.4. Considerando a natureza dos insumos químicos (fungicidas, acaricidas e nematicidas), a Administração reserva-se o direito de exigir a apresentação de ficha técnica atualizada, registro no órgão regulador competente e, a seu critério, amostra ou laudo de laboratório credenciado para verificação da conformidade com as especificações técnicas, garantindo a eficácia e segurança do objeto.

6.5. Os códigos e descrições do "CATMAT", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasgov" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT, valem as especificações detalhadas neste Termo.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DO OBJETO

8.1. Da execução do objeto

8.1.1. O prazo de entrega do(s) bem(s) é de 30 (trinta) dias corridos a contar do momento de assinatura do Termo de Contrato / Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho pelo Fornecedor contratado.

8.1.2. Para os fins do disposto neste item, considera-se compra/fornecimento para pronta entrega, aquele objeto a ser executado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do contrato ou, quando facultativo, da emissão de instrumento hábil para substituí-lo.

8.2 Da Garantia Técnica e Responsabilidade pelo Objeto

8.2.1. A contratada responde, pelo prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo, ou conforme prazo de validade do fabricante (o que for maior), pela qualidade, funcionamento e vícios dos serviços executados ou peças substituídas.

8.2.2. A garantia implica na obrigação de reparo ou substituição, sem ônus adicional à Embrapa, de quaisquer componentes ou serviços que apresentem defeito de fabricação, instalação ou falha na prestação, observado o cronograma de atendimento a chamados técnicos previsto em contrato.

8.2.3. O custo referente ao transporte dos equipamentos/bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.2.3.1. Caso a natureza específica do produto impossibilite o cumprimento desse prazo de prateleira, o proponente deverá apresentar, no ato da proposta, justificativa técnica motivada para análise e aceitação do setor solicitante.

8.2.4. Não serão aceitas quaisquer alegações do contratado com referência ao desconhecimento sobre as especificações do objeto e sua execução, conforme definidos neste termo de referência ou Autorização de Fornecimento, e nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

8.3 Dos Requisitos de Aceitabilidade

8.3.1. Os produtos/materiais ofertados deverão atender rigorosamente aos seguintes requisitos de aceitabilidade:

- a) Conformidade técnica com as especificações detalhadas neste Termo;
- b) Registro regular em órgãos de controle (para químicos), conforme legislação vigente;
- c) Estado de conservação e integridade das embalagens (novos, sem avarias);
- d) Prazo de validade adequado para consumo integral dentro do período de utilização;
- e) Apresentação de ficha técnica, catálogo ou manual do fabricante para comprovação das características técnicas, sempre que solicitado.

9. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. De acordo com o detalhamento do objeto, Item 6 deste Termo, o(s) material(is) deverá(ão) ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s):

EMBRAPA UVA E VINHO – UASG: 135033 (Embrapa/CNPUV)

"Embrapa Uva e Vinho, Rua Livramento, 515, CEP: 95.701-008, Bento Gonçalves - RS."

Telefone: (54) 3455-8000

E-mail: cnpuv.sps@embrapa.br

Horário de Entrega: Segunda à Sexta-feira, exceto feriados, das 08h00 às 11h30 hs e das 13h30 às 17h00.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Esta aquisição será processada por Dispensa de Licitação nos termos do Art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016 e Arts. 98 ao 107 da Norma 037.011.003.001 - Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, com a utilização do sistema de Dispensa Eletrônica regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, de acordo com o Parecer Jurídico Embrapa .

10.1.1 A Embrapa poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

10.1.2 Esta contratação visa obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo que será selecionada a proposta mais vantajosa.

10.2. O critério de julgamento da melhor proposta será o MENOR PREÇO, sendo adjudicado ao licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as condições de habilitação e atendidos os parâmetros mínimos de qualidade do objeto definido neste Termo de Referência.

10.3. A(S) EMPRESA(S) PROPONENTE(S) DEVERÁ(ÃO) ENVIAR, quando convocado via comprasgov, no prazo de até duas horas após a solicitação de envio dos anexos, a proposta de preços relativa ao item ofertado. O NÃO ENVIO DA PROPOSTA NO PRAZO ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE. O agente de contratação poderá prorrogar o prazo por igual período, mediante justificativa.

10.3.1. A proposta deverá conter obrigatoriamente:

Especificações completa do item (MARCA / MODELO DE REFERÊNCIA);

Valor unitário e total;

Razão social;

CNPJ;

Inscrição Estadual;

Endereço completo;

Telefone;

E-mail para contato;

Dados bancários;

Prazo de validade da proposta (no mínimo 60 dias).

10.3.2 O proposta deverá estar acompanhada de ficha técnica e/ou catálogo, quando for o caso.

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. Requisitos mínimos de habilitação:

11.1.1. Além das disposições constantes do art. 38 da Lei 13.303/2016, são condições para contratação:

I - consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU);

II - consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA/CNJ), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

III - consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos (Inidôneos - Licitantes Inidôneos/TCU), mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

11.1.2. Consulta à Situação do fornecedor junto ao SICAF, exclusivamente quanto à:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de regularidade Trabalhista Federal.

11.2 A empresa que apresentar a melhor proposta será convocada via Compras.gov para, no prazo de até duas horas após a solicitação, enviar os anexos e a documentação de habilitação. A critério da Administração, essa verificação poderá ser realizada por meio de sítios eletrônicos oficiais. O agente de contratação poderá prorrogar o prazo por igual período, mediante justificativa.

11.3 Consulta prévia e obrigatória ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), nos termos do art. 6º e art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 (com redação dada pela Lei nº 14.973/2024), cuja existência de registro constitui fator impeditivo para a celebração do contrato. Conforme o Parecer Jurídico Referencial nº 118847/2024, a verificação ocorrerá de forma prévia à assinatura/formalização do instrumento contratual. Caso seja identificada restrição impeditiva que impossibilite a assinatura, a Administração reabrirá o procedimento licitatório para convocar a próxima colocada.

12. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Recebimento

12.1 Não serão aceitas quaisquer alegações do contratado com referência ao desconhecimento sobre as especificações do objeto e de sua execução, conforme definidos no termo de referência, em sua proposta, nota de empenho ou Autorização de Fornecimento e nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

12.2 Todo equipamento/produto ou material entregue no almoxarifado da Embrapa será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação do termo de referência, na proposta do contratado, Autorização de Fornecimento ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

12.3 O recebimento definitivo dos bens entregues ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, se outro prazo não for definido nos documentos vinculados à Contratação.

12.4 A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada caso constate que as especificações estão em desacordo com as condições da contratação ou apresentem vícios e defeitos.

12.5 Todos os equipamentos/produtos/material, objeto da contratação, deverão obedecer às especificações constantes do termo de referência, na Autorização de Fornecimento, na proposta do contratado ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

12.6 O contratado responsabiliza-se por todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais, descarga dos produtos no LOCAL DE ENTREGA e outros custos ou encargos definidos no termo de referência, Autorização de Fornecimento ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos, constantes do processo de contratação.

12.7 O recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do preço ajustado, nos termos contratualmente estabelecidos.

12.8 Toda comunicação referente à execução da contratação será formalmente registrada e deverá ocorrer pelos meios definidos no processo de contratação.

Pagamento

12.9 Os meios e as condições de pagamento observarão os procedimentos detalhados no termo de referência, Autorização de Fornecimento ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

12.10 Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo contratado.

12.10.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto e atesto da nota fiscal pela área requisitante.

12.11 Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

12.12 A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

12.13 Por ocasião do processamento do pagamento, serão observadas a legislação e regulamentações expedidas pela Receita Federal do Brasil sobre retenção de tributos, nos pagamentos efetuados pela empresas públicas quando do fornecimento de bens, conforme detalhamento constante no termo de referência, Autorização de Fornecimento ou nota de empenho, ou em documentos técnicos presentes no processo de contratação.

12.4 Maiores detalhes poderão ser consultados no Anexo I - Condições Gerais do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. Assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Embrapa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Embrapa.

13.1.1. Pela recusa injustificada do fornecedor convocado em assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, quando for o caso, dentro do prazo estabelecido, a Embrapa poderá, garantida a defesa prévia:

a) convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o presente Termo de Referência, se for o caso;

b) revogar a dispensa de licitação.

13.2. Dar integral cumprimento a sua proposta e demais condições estabelecidas no termo de referência, edital, Autorização de Fornecimento ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

13.3 Cumprir os prazos de entrega previstos no termo de referência, Autorização de Fornecimento ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

13.4 O contratado deverá manter, durante todo o período da contratação, as condições de participação, contratação e habilitação definidos no termo de referência, edital, Autorização de Fornecimento ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

13.5 Fornecer equipamentos/materiais/produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-os nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas no termo de referência, edital, Autorização de Fornecimento ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

13.6 Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionados à contratação.

13.7 Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

13.8 Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com o termo de referência, proposta apresentada ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

13.9 Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade e da garantia, no prazo estabelecido na notificação da Embrapa.

14. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

14.1. Além de outras obrigações estabelecidas no termo de referência, na Autorização de Fornecimento ou

nota de empenho, constituem obrigações gerais da Embrapa:

- I. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos bens/materiais efetivamente entregues e faturados.
- II. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no termo de referência, na Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.
- III. Indicar o representante da Embrapa responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.
- IV. Exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.
- V. Colocar à disposição do contratado todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratado.
- VI. Informar à contratada as alterações de horários e rotinas de trabalho.
- VIII. Notificar, por escrito, a contratada, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando-lhe prazos para sua correção.
- IX. Notificar, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As empresas participantes da Dispensa de Licitação estão sujeitas a aplicação das sanções previstas na Seção I do Capítulo IX do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do link para acesso direto ao documento.

15.2 Os contratos conterão previsão de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 13.303/16 e do Direito Privado, cabendo, de acordo com a gravidade do ato praticado, a aplicação das sanções previstas na Seção II do Capítulo IX do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do link para acesso direto ao documento.

15.3. As hipóteses de penalidades previstas no RLCC da Embrapa não impedem ou não excluem o emprego do regramento previsto na Lei nº 12.846/2013, sobretudo acerca da instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), podendo, inclusive, ocorrer a aplicação das sanções previstas na citada Lei nº 12.846/2013 concomitantemente àquelas previstas no Capítulo IX do RLCC.

15.4. As penalidades constantes na Seção IV do Capítulo VIII do RLCC da Embrapa, não prejudicam a rescisão contratual, caso a gravidade da inadimplência, sua reiteração ou os riscos impostos à Embrapa assim o recomendem.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1 O certame está em consonância com o plano de logística sustentável e plano de gerenciamento de resíduos sólidos da Embrapa, que contempla em suas ações a adoção de critérios de sustentabilidade para avaliação e compras de bens, materiais ou serviços em função de seu impacto ambiental, social e econômico, eventualmente inseridos na descrição do objeto.

17. DEMAIS INFORMAÇÕES

17.1. Os contratos advindos a partir deste Termo somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

17.2. A ausência de formalização contratual não exonera a Embrapa do dever de indenizar a contratada pelo que esta houver executado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

17.3. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativos do objeto contratado, observadas as mesmas condições contratuais e havendo acordo escrito entre as partes, os contratos poderão ser alterados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

17.3.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

17.4. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

17.4.1. A revisão deverá ser precedida de solicitação do Fornecedor Beneficiário, acompanhada de comprovação:

a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão;

c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.

17.5. Compete ao fornecedor apropriar-se das obrigações previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, em especial ao disposto no Anexo I - Condições Gerais.

17.6 Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), pela Lei nº Lei 13.303/2016 e subsidiariamente à Lei 14.133/2021, e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta da Contratada.

18. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem como válida e plenamente eficaz a contratação por meios eletrônicos e digitais, que constituirá título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

19. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitante / Equipe de Planejamento

Carlos Rodrigo Folle Simioni - 338259 - Assistente A

20. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Lisiani Ritter Mesquita

Chefia-Adjunta de Administração

21. LOCAL E DATA

Bento Gonçalves-RS, Setembro/2026



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Rodrigo Folle Simioni, Supervisor**, em 10/09/2026, às 15:38, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lisiani Ritter Mesquita, Chefe-Adjunto**, em 11/09/2026, às 11:48, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14062299** e o código CRC **4533A1E1**.